



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 062 – 08/10/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Santa Casa de Arcos no ano de 2021, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), através da abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, conforme abaixo descrito:

DOTAÇÃO	UND ORÇAMENTÁRIA	DESTINO/AÇÃO	VALOR
02.13.10.302.9016.1. 096.000.3.3.50.42	Fundo Municipal de Saúde	Auxílio à Santa Casa de Arcos	R\$20.000,00

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Arcos, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais):

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	NATUREZA DESPESA	VALOR
02.01.01.031.9004.2. 434.000.3.3.90.30	Câmara Municipal de Arcos	Escola do Legislativo – Material Consumo	20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 08 de outubro de 2021.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal